

MENSAGEM Nº 025/2025
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atentamente, tenho a honra de submeter à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui a Loteria Municipal de Passa e Fica (LOTOFICA) e dispõe sobre sua organização, funcionamento, fiscalização e destinação dos recursos arrecadados.

O presente Projeto nasce da necessidade de buscar soluções inovadoras e sustentáveis para o fortalecimento das receitas próprias do Município, de modo a atender às demandas crescentes da sociedade sem a necessidade de criação de novos tributos ou aumento da carga já existente sobre o cidadão. A Loteria Municipal, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da possibilidade de exploração de atividades lotéricas por entes subnacionais, apresenta-se como um instrumento legítimo e moderno de captação de recursos públicos, que serão revertidos de forma direta em benefício da população.

Ao estabelecer a LOTOFICA, o Município de Passa e Fica terá condições de investir em áreas que representam a espinha dorsal do bem-estar coletivo e do desenvolvimento humano. A arrecadação obtida será destinada prioritariamente para saúde, educação, segurança, assistência social, cultura e esportes, setores que necessitam permanentemente de fortalecimento e que representam, em sua essência, o compromisso desta gestão com a promoção da dignidade e da qualidade de vida do nosso povo.

O projeto foi elaborado com atenção especial aos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, prevendo, por exemplo, a obrigatoriedade de licitação na modalidade concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e igualdade de condições entre os interessados na operação do serviço. Além disso, estabelece mecanismos de controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Tributação, com auditorias periódicas, assegurando a lisura, a transparência e a correta aplicação dos recursos.

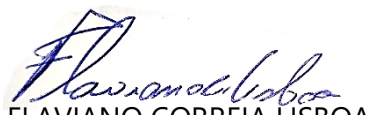
Cumprir destacar que a iniciativa não representa apenas a criação de uma loteria, mas a implementação de um instrumento de política pública capaz de gerar novas oportunidades, ampliar a capacidade de investimento do Município e, sobretudo, reafirmar o compromisso da Administração com a inovação e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Trata-se de uma medida que conjuga criatividade,

prudência e rigor técnico, voltada ao fortalecimento das finanças municipais e à promoção de políticas públicas de grande impacto social.

Assim, confiando no espírito público desta honrosa Casa Legislativa e na consciência de que a proposta contribuirá para o desenvolvimento econômico e social de Passa e Fica, conclamo os nobres Vereadores a se unirem a esta iniciativa, aprovando o presente Projeto de Lei, que certamente marcará um novo capítulo na história da nossa cidade.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 25 de agosto de 2025.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 029/2025

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Passa e Fica/RN (LOTOFICA), dispõe sobre sua organização e funcionamento dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Loteria Municipal de Passa e Fica/RN, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º O Município será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 25 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas com os respectivos percentuais de aplicabilidade;

I – Saúde Pública 50% ;

II – Educação;

III – Segurança Pública;

IV – Assistência Social;

V – Cultura e Esportes.

Art. 5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá à Secretaria Municipal de Tributação, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para

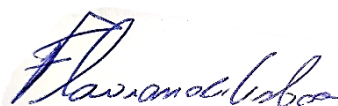
assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º O município, por meio do Secretaria Municipal de Tributação, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa e Fica/RN, 25 de agosto de 2025.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal